



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 027, 20 de abril de 1963.

Fixa normas para construção de prédios escolares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A construção de qualquer prédio Escolar Rural, criada por Lei, obedecerá, no Município de Mantena as seguintes normas.

I- a localização do prédio será sempre estudada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, ficando a cargo deste aprovar, ou não o local escolhido;

II- aprovado o local para o prédio, caso a Municipalidade não o queira construir por administração direta, abrirá concorrência pública para a execução da obra;

III- os prédios de Escolas Rurais obedecerão, sempre, a um padrão em todo o Município;

IV- na fachada de cada prédio, será gravado com tinta indelével, o nome “Escola Municipal Rural de... (nome do local)”.

Art.2º. Se o Prefeito Municipal não aprovar a escolha de que trata o item “I” do artigo primeiro, poderá a comissão prosseguir os estudos para nova localização do prédio.

Parágrafo único. A Comissão poderá ser exonerada a pedido, ou ex-offício do Prefeito Municipal, cumprindo ao mesmo designar nova comissão.

Art.3º. Seja qual for o critério de construção adotado de acordo com o item “II” do artigo primeiro, a construção de prédio Escolar Rural ficará sempre a cargo de Engenheiro ou Construtor, desde que este seja registrado no C. R. E. A.

Parágrafo único. Se a Municipalidade tiver, em seu quadro de servidores públicos, Engenheiros ou Construtores nas condições previstas no presente artigo, será este o encarregado da construção do prédio, sem ônus para os cofres da Prefeitura, que não os vencimentos a que tal servidor fez jus em virtude do cargo.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 20 de abril de 1963.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 20/04/1963
Reg. às fls. nº 048